

Prefeitura Municipal de Siraema, em 8 de novembro de 1968.

a) Guido da Costa Melo Prefeito Municipal

a) José Maria S. Rodrigues Secretário

Publicada e registrada nesta secretaria, aos 8 de novembro de 1968

Lei N° 248 de 7 de Novembro de 1968

Autoriza a adquirir terreno e construção de parque municipal.

A Câmara Municipal de Siraema, decreta e em, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir diretamente dos proprietários o terreno destinado à construção do Parque Municipal, conforme consta o Plano Diretor da cidade para execução conforme Plano Trienal de Obras instituído.

Artigo 2° - Será feita avaliação pelos membros da comissão, mediante a área de cada propriedade.

Artigo 3° - Entradas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1969.

Manda, portanto, a todas as autoridades que a obedecerem e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Siraema 18 de novembro 1968

a) Guido da Costa Melo Prefeito Municipal

a) José Maria S. Rodrigues Secretário

Publicada e registrada nesta secretaria, aos 8 de novembro de 1968.

Lei N° 249 de 7 de novembro de 1968

Autoriza aquisição de terreno e construção de cômodos para abrigar rifado.

A Câmara Municipal de Siraema, decreta e em, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno na parte central da cidade, pertencente ao senhor Sebastião Greco, para nele serem construídos cômodos.